



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico
TERESINA-PI – CEP: 64.000-830 – Fone: (86) 32167401

Ofício nº 713 /2014/GAB-PRES

Teresina, 12 de AGOSTO de 2014

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO FERREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Avenida Marechal Castelo branco, 201, Bairro Cabral
CEP: 64.000-810 Teresina – PI
LOCAL

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 19.08.14

1º Secretário

Assunto: **Envio de Resolução – Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência a **Resolução nº 016/2014**, de 31 de JULHO de 2014, que encaminha o **Projeto de Lei anexo**, propondo alteração da **Lei Complementar nº 115**, de 25 de agosto de 2008, para fins de apreciação dessa Excelsa Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Ciente de contar com o apoio de sempre dessa Corte Legislativa, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Desembargador **RAIMUNDO RUFASIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Órgão	AL
Número	AL-9701/14
Data	15.08.14
Assunto	Of.
Matrícula	
Rubrica	



03

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO N.º 16/2014

O TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí zelar pela observância dos princípios estabelecidos no art. 37, da Carta Constitucional, dentre eles o da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de jurisdição e a necessidade de estabelecer instrumentos efetivos de combate aos problemas enfrentados pela primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais de apoio à Magistratura de Primeiro Grau até que findem os estudos, ajustes e complementações necessárias à efetivação do trabalho de reestruturação do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

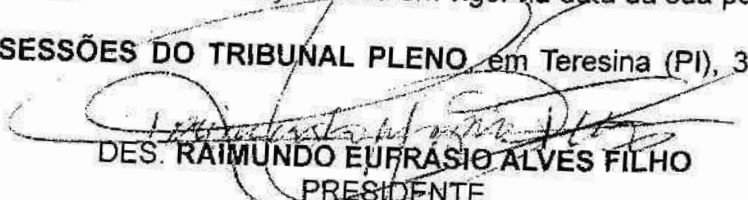
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas que iniciem a equalização da distribuição da força de trabalho entre as unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Graus, em atenção ao disposto no **Pedido de Providências nº 0005038-66.2013.2.00.0000**;

RESOLVE:

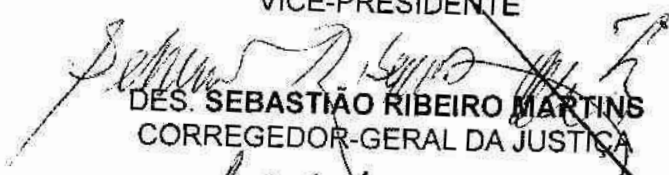
Art. 1º **APROVAR**, em Sessão Plenária, de caráter administrativo, realizada em 31 de julho de 2014, e encaminhar, à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o anexo do Projeto de Lei Complementar, propondo alteração da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 31 de JULHO de 2014.


DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA


DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO



DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACEDO

DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

DES. OTON MARIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO



05

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04 / 2014, de 31 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão listados no ANEXO I desta Lei Complementar, todos eles constantes da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008.

Art. 2º - A função gratificada de Secretário de Vara, constante do ANEXO III, Quadro XXVI da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, passa a ter o símbolo FG/04.

Art. 3º - Ficam criados 79 (setenta e nove) cargos em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, sendo-lhe atribuído o símbolo PJG/06-A.

§ 1º - O ANEXO III, Quadro XXV, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, fica acrescido do cargo mencionado no *caput*:

GABINETE DE JUIZ		
CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU	PJG/06-A	79

§ 2º - O ANEXO VII, da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, fica acrescido do seguinte cargo e respectivas atribuições:

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU	a) auxiliar os magistrados de primeiro grau na elaboração de despachos e decisões; b) subsidiar os magistrados de primeiro grau com pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais necessárias ao desenvolvimento das atividades laborais do gabinete;



06

c) redigir despachos ordinatórios, textos, ofícios, relatórios e demais correspondências do gabinete;

d) executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme determinação do magistrado.

Art. 4º – A nomeação para os cargos criados por esta Lei Complementar será feita pela **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, seguindo a ordem de preferência das unidades judiciárias de primeiro grau, constantes de lista elaborada pela **Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, que deverá usar como **parâmetro**, em sua elaboração, a média de processos (casos novos) distribuídos no último triênio.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário e sua implementação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º – Ficam mantidos todos os **ANEXOS** da Lei Complementar nº 115, de 25 de agosto de 2008, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei Complementar.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), de de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



07

LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2014.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Subsecretário Geral	PJG/10	1
Subsecretário da Presidência	PJG/10	1
Subsecretário de Assuntos Jurídicos	PJG/10	1
Subsecretário Judiciário	PJG/10	1
Subsecretário Cartório Cível	PJG/10	1
Subsecretário Cartório Criminal	PJG/10	1
Subsecretário de Administração e Pessoal	PJG/10	1
Subsecretário de Economia e Finanças	PJG/10	1
Subsecretário de Planejamento e Gestão Estratégica	PJG/10	1
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	PJG/10	1
Subsecretário da Corregedoria Geral da Justiça	PJG/10	1
Assessor de Transcrição e Revisão de Julgamento	PJG/05	1
Auxiliar de Distribuidor Judiciário de 1º Grau	PJG/05	4
Diretor de Secretaria Adjunto - Turma Recursal	PJG/05	2
Gerente de Sistemas do Primeiro Grau	PJG/05	1
Gerente de Sistemas do Segundo Grau	PJG/05	1
Gerente de Telecomunicações	PJG/05	1
Gerente de Banco de Dados	PJG/05	1
Gerente de Redes e Sistemas Operacionais	PJG/05	1
Gerente de Atendimento	PJG/05	1
Gerente de Manutenção	PJG/05	1
Oficial Assistente de Gabinete	PJG/05	19
Oficial de Gabinete - Presidência do Tribunal	PJG/05	7
Oficial de Gabinete - Secretaria Geral	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Secretaria da Presidência	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SEAJU	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SEJU	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SESCAR Cível	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SESCAR Criminal	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SEAD	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - SECOF	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - STIC	PJG/05	1
Oficial de Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria	PJG/05	2
Oficial de Gabinete - Corregedoria	PJG/05	4
Oficial de Gabinete - Secretaria da Corregedoria	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Vice-Presidência	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - CONIN	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - FERMOJUPI	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Licitações e Contratos	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Departamento de Saúde	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Engenharia	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Itinerante	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Gestão de Contratos	PJG/05	1
Oficial de Gabinete - Ouvidoria	PJG/05	1



08

Coordenador de Suporte	PGJ/07	1
Coordenador de Estatística	PGJ/07	1
Coordenador Adjunto de Controle Interno	PGJ/07	1
Coordenador de Segurança da Informação	FG/07	1
Coordenador de Aplicação do Selo	FG/07	1
Coordenador Adjunto do Departamento de Saúde	FG/07	1

[Handwritten signature]